

LEI N.º 2.278, DE 14 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre a Inserção da Frase DOE VIDA – DOE SANGUE em impressos Oficiais do Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Poder Executivo, o Legislativo e as Autarquias Municipais autorizados a terem em seus impressos e envelopes utilizados para correspondência oficial a seguinte frase: **“DOE VIDA – DOE SANGUE”**.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente projeto correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 14 DE JUNHO DE 2007.